

Lei nº 271/92.

Comenta: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos com a inclusão do exercício de 1995 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itá-grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o triênio 1993/1995, estabelecendo, para o período, na forma dos anexos I e II, programas objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos seguintes Anexos que a integram:

I - Anexo I, com programas objetivos e metas classificadas na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por Funções, Programas e Sub-Programas de nº 01.01.001.1.01 a 10.635.1.94;

II - Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I e respectivos objetivos a serem alcançados em

~~17~~
~~17~~

a execução de cada projeto.


Art. 2º - As metas estabelecidas para execuções dos projetos constantes nos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar as despesas com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

Art. 3º - O Plano Plurianual de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de Lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 1992.


IVALDO LAURENÇO DE OLIVEIRA
- Prefeito -